



**MINISTÉRIO DA DEFESA  
EXÉRCITO BRASILEIRO  
COMANDO DA 9ª REGIÃO MILITAR  
(Gov. Das Armas Prov.de MT / 1821)  
REGIÃO MELLO E CÁCERES**

**AVISO DE CONVOCAÇÃO PARA SELEÇÃO AO SERVIÇO MILITAR TEMPORÁRIO Nr 1 - SSMR/9, DE 5 DE AGOSTO DE 2018**

**SELEÇÃO ESPECIAL DE OFICIAIS MÉDICOS TEMPORÁRIOS (OMT)**

O Comandante da 9ª Região Militar (Cmt 9ª RM), responsável pela execução do Serviço Militar na área abrangida pelos Estados do Mato Grosso e Mato Grosso do Sul e pelo Município de Aragarças (GO), no uso das competências que lhe confere a Portaria Nr 046-DGP, de 27 de março de 2012 (EB 30-N-30.009), torna pública a abertura de inscrições de processo seletivo para provimento de cargos vagos de Médicos, mediante as condições estabelecidas neste Aviso de Convocação para Seleção ao Serviço Militar Temporário, doravante denominado de Aviso e seus Anexos.

As atividades-fim dos que forem convocados serão técnicas, especializadas e relacionadas à respectiva área de conhecimento nas Organizações Militares (OM) da Marinha do Brasil (MB), do Exército Brasileiro (EB) e da Força Aérea Brasileira (FAB). As atividades-meio serão aquelas relacionadas às rotinas de trabalho desenvolvidas por cada Força.

A prestação do Serviço Militar será na forma de Estágio de Adaptação e Serviço (EAS) e Estágio de Instrução e Serviço (EIS).

Aos médicos convocados à incorporação lhes caberão os deveres, direitos e prerrogativas nos termos da seguinte legislação:

- Lei Nr 5.292, de 8 de junho de 1967, que dispõe sobre a prestação do serviço militar pelos estudantes de Medicina, Farmácia, Odontologia e Veterinária e pelos médicos, farmacêuticos, dentistas e veterinários (LMFDV), alterada pela Lei Nr 12.336, de 26 de outubro de 2010;
- Lei Nr 2.552, de 3 de agosto de 1955, que fixa a composição da Reserva do Exército;
- Lei Nr 6.880, de 9 de dezembro de 1980 - Estatuto dos Militares;
- Lei Nr 7.150, de 1º de dezembro de 1983, que fixa os efetivos do Exército em tempo de paz e dá outras providências;
- Decreto Nr 57.654, de 10 de janeiro de 1966, que regulamenta a Lei do Serviço Militar (RLSM);
- Decreto Nr 63.704, de 29 de novembro de 1968, que regulamenta a Lei Nr 5.292, de 8 de junho de 1967 – RLMFDV;
- Portaria Ministerial Nr 322, de 2 de junho de 1995, que adota, para o Exército, o Serviço Militar feminino, voluntário, por médicas, farmacêuticas, dentistas e veterinárias, e dá outras providências;
- Portaria Nr 153 Min Ex, de 25 de março de 1998, que regula para o Exército, o Serviço Militar temporário em tempo de paz, e dá outras providências;
- Portaria Nr 388, de 10 de julho de 1998, que aprova a Diretriz Complementar para o Serviço Militar Temporário em tempo de paz;
- Portaria Nr 052 Cmt Ex, de 6 de fevereiro de 2001, que aprova as Normas para o Controle do Exercício de Funções que Exigem Qualificação Profissional Regulamentada por Lei;
- Portaria Nr 462, de 21 de agosto de 2003, que aprova as Instruções Gerais para a Convocação, os Estágios, as Prorrogações de Tempo de Serviço, as Promoções e o Licenciamento dos Integrantes da Reserva de 2ª Classe (IG 10-68);
- Portaria Nr 044 Cmt Ex, de 7 de fevereiro de 2008, que aprova as Normas para Convocação, Seleção e Incorporação de Médicos, Farmacêuticos, Dentistas e Veterinários no Âmbito do Exército Brasileiro;
- Portaria Normativa Nr 62/MD, de 19 de outubro de 2016, que aprova o Plano Geral de Convocação para o Serviço Militar Inicial nas Forças Armadas em 2019 (PGC 2019);
- Portaria Nr 034 DGP/DSM, de 19 de fevereiro de 2018, que aprova as Instruções Complementares de Convocação para o Serviço Militar Inicial no Exército em 2019 (ICC 2019);
- Súmula Nr 7 – Superior Tribunal Militar, DJ1 Nr 77, de 24 de abril de 1995 que trata do Crime de Insubmissão;
- Resolução Nr 4 – Comissão Nacional de Residência Médica, de 30 de setembro de 2011, que dispõe sobre reserva de vaga para residente médico que presta Serviço Militar; e
- Plano Regional de Convocação 2019 (PRC 2019).

### **1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

1.1. O processo seletivo será conduzido por uma Comissão de Seleção Especial (CSE), que deverá ser constituída de elementos das Forças Singulares interessadas, sob a responsabilidade da 9ª RM.

1.2. Ressalta-se que não há por parte das Forças compromisso quanto à incorporação do profissional convocado, doravante nominado de **candidato(s)**. A aprovação no processo seletivo assegura, apenas, a expectativa de direito à

designação (convocação à incorporação), ficando a concretização deste ato administrativo condicionada à existência de vaga e/ou notadamente àqueles praticados no exercício de prerrogativas discricionárias.

1.3. A relação dos Institutos de Ensino Formadores de Médicos, Farmacêuticos, Dentistas e Veterinários (IEMFDV) dispensados de tributação consta do Apêndice 5 do PGC 2019, portaria publicada na íntegra no DOU Nr 21, de 30 de janeiro de 2018 - Seção 1.

1.4 A relação dos institutos de ensino (IE) tributários à 9ª RM é constituída pelas faculdades de medicina pertencentes à:

- Universidade Federal de Mato Grosso do Sul (UFMS);
- Universidade Anhanguera (UNIDERP);
- Universidade Federal da Grande Dourados (UFGD);
- Universidade Federal de Mato Grosso (UFMT);
- Universidade Cuiabá (UNIC);
- Universidade do Oeste Paulista (UNOESTE); e
- Universidade Castelo Branco (UNICASTELO).

1.5. De acordo com a Lei Nr 12.336, de 26 de outubro de 2010, o cidadão brasileiro que tiver sido isento ou dispensado da incorporação, portador de Certificado de Isenção (CI), Certificado de Dispensa de Incorporação (CDI) ou Certificado de Designação para o Serviço Alternativo (CDSA) e concluir curso em IEMFDV poderá ser convocado para a prestação do Serviço Militar. Neste caso, o CI/CDI/CDSA terá validade até a diplomação, quando deverá ser revalidado pela 9ª RM, a qual inserirá tal fato no Sistema Eletrônico de Recrutamento Militar e Mobilização (SERMILMOB).

1.6. O médico possuidor de Exame Nacional de Revalidação de Diplomas Médicos Expedidos por Instituições de Educação Superior Estrangeira, conhecido como **REVALIDA**, cuja aprovação ocorreu em IE tributário, participará do processo seletivo regulado por este Aviso e, caso não compareça à CSE, será considerado refratário, devendo tal situação ser registrada no banco de dados do SERMILMOB.

## 2. DO ESTÁGIO DE ADAPTAÇÃO E SERVIÇO (EAS)

2.1. O EAS se destina a:

- preencher, em tempo de paz, os cargos vagos de oficiais subalternos previstos para médicos de carreira existentes nos efetivos das diversas OM e ao aproveitamento no serviço ativo, em situação temporária e por tempo determinado;
- adaptar os estagiários à vida militar;
- proporcionar condições, aos estagiários, para aplicação de seus conhecimentos técnico-profissionais nas OM;
- habilitar os concludentes do EAS ao EIS, bem como para a formação do Corpo da Reserva das Forças Armadas, adaptando este efetivo às atividades militares em caso de mobilização;
- habilitar os concludentes à promoção de 1º Tenente;
- aprimorar a formação das reservas;
- atender às necessidades de pessoal da Força; e
- realizar o aperfeiçoamento dos conhecimentos militares dos reservistas.

2.2. O EAS tem duração de doze meses, sendo dividido em duas fases:

- a primeira fase, destinada à instrução técnico-militar, com duração de quarenta e cinco dias, sendo realizada, obrigatoriamente, em unidade de tropa; e
- a segunda fase, destinada à aplicação de conhecimentos técnico-profissionais, sendo realizada nas OM para as quais os estagiários tenham sido designados.

2.3. O Oficial Médico Temporário tem permanência transitória e por tempo determinado nas FA, não podendo adquirir estabilidade, e estará sujeito, no que for aplicável, a todas as leis e regulamentos militares.

2.4. O exercício funcional do convocado a incorporar dar-se-á nas localidades que são abrangidas pelo 6º Distrito Naval (6º DN), pela 9ª RM e pelos Serviço de Recrutamento e Preparo de Pessoal da Aeronáutica (São Paulo e Brasília), cuja previsão do quantitativo de vagas a serem ocupadas será divulgada em data oportuna, depois de concluído o plano de movimentações das três Forças Armadas.

## 3. DO ESTÁGIO DE INSTRUÇÃO E SERVIÇO (EIS)

3.1. Os médicos possuidores do EAS poderão, em caráter voluntário, ser convocados e reincorporados para realizar o EIS, com a duração de doze meses, o qual se destina a:

- atualizar e ampliar a instrução e conhecimentos técnico-profissionais;
- habilitar às condições de prorrogação do tempo de serviço, desde que atendidos os requisitos exigidos na legislação em vigor e aos interesses das Forças Armadas (FFAA);
- aprimorar a formação das reservas;
- atender às necessidades de pessoal da Força; e
- realizar o aperfeiçoamento dos conhecimentos militares dos reservistas.

3.2. O EIS corresponde à prestação de serviço, sob orientação, como oficial temporário e pode ser realizado nas OM para as quais foram convocados a incorporar, podendo, ainda, haver a reincorporação diretamente no EIS, desde que satisfeitos os requisitos exigidos para o EAS.

#### 4. DO PROCESSO SELETIVO ESPECIAL

4.1. O processo seletivo de que trata o presente Aviso será realizado levando em consideração os aspectos físico, psicológico e moral dos candidatos, conforme o Art. 12 da Lei Nr 5.292/67.

4.2. Serão submetidos à Seleção Especial:

- em caráter obrigatório (**o convocado por lei**), o estudante do último semestre e o médico formado no 1º semestre de 2018 em IE tributários e o formado em faculdade de medicina no exterior, possuidor de Revalida, aprovado em IE tributários, que não tenha prestado o serviço militar inicial obrigatório no momento da convocação de sua classe, por adiamento ou dispensa de incorporação, portador de Certificado de Alistamento Militar (CAM) ou CDI;

- o médico que deseja servir (**o candidato voluntário**), inclusive as mulheres, conforme condições estabelecidas por este Aviso e a legislação em vigor, bem como, as demais prescrições contidas em normativas de cada Força Armada;

- o médico que obteve adiamento de incorporação para realizar residência médica ou pós-graduação, imediatamente após o término do prazo concedido;

- o médico em débito com o Serviço Militar; e

- o médico que obteve decisão judicial desfavorável quanto a sua pretensão de não ser convocado para incorporar, obrigatoriamente, nas Forças Armadas.

4.3. O candidato voluntário (**desobrigado ao Serviço Militar**) deverá atender, pelo menos, a uma das seguintes condições:

- ser estudante de medicina do último semestre de IEMFDV;

- ser médica(o), formado em faculdade oficial e reconhecida pelo MEC;

- ser médica(o), aprovado no REVALIDA; e

- ser médico, possuidor de Certificado de Reservista (CR), ou Certidão de Situação Militar, ou Carta Patente, ou CDSA, ou CDI revalidado, conforme a Lei Nr 12.336, de 26 de outubro de 2010, e CDI, tendo realizado curso de graduação em Instituição de Ensino (**IE**) não tributário.

4.4. Não pode ser convocado para o EAS e o EIS, o candidato que incidir sobre as restrições contidas no Art. 87 da Portaria Nr 46 DGP, de 27 de março de 2012, e nos preceitos que não atendem aos interesses das Forças. O candidato, voluntário ou não, incidente em uma de tais restrições será incluído no Excesso de Contingente no final do processo seletivo.

4.5. O candidato que ao término do curso mudar de domicílio poderá solicitar a transferência de vinculação de RM, cujo processo é intitulado "Transferência de FISEMI".

4.5.1. A transferência de FISEMI entre RM somente pode ocorrer em casos excepcionais e com autorização do Departamento Geral do Pessoal (DGP), devendo o processo ser encaminhado a esse órgão pela RM de destino do interessado e que tenha recebido a solicitação, e apenas nos casos em que haja aquiescência de sua parte.

4.5.2. A solicitação de transferência de FISEMI será processada se der entrada no protocolo geral da 9ª RM até **28 de setembro de 2018**, conforme o calendário de eventos deste Aviso. E após a autorização do DGP, a RM de destino não poderá liberar o requerente da prestação do serviço militar, em nenhuma hipótese.

4.6. O processo seletivo para os candidatos será constituído da seguinte sequência:

- 1ª Etapa: Inscrição (**1ª Etapa/IN**), via recebimento da FISEMI encaminhada pelos IE tributários ou da Ficha de Inscrição pelo candidato voluntário ou não;

- 2ª Etapa: Entrevista e Análise Documental (**2ª Etapa/EAD**);

- 3ª Etapa: Inspeção de Saúde (**3ª Etapa/IS**);

- 4ª Etapa: Distribuição (**4ª Etapa/DI**) para as três Forças Armadas;

- 5ª Etapa: Designação (**5ª Etapa/DES**); e

- 6ª Etapa: Seleção Complementar (**6ª Etapa/SC**)

4.6.1. A 5ª Etapa/DES e 6ª Etapa/SC estarão a cargo de cada Força, cuja programação será relativa às atividades administrativas e revisão médica para incorporação.

#### 5. DA COMISSÃO DE SELEÇÃO ESPECIAL (CSE)

5.1. A execução do processo seletivo é atribuída à CSE, nomeada pelo Cmt 9ªRM e coordenada pela Seção de Serviço Militar Regional (SSMR/9).

5.2. Este Aviso será complementado por uma Ordem de Serviço (OS), com o objetivo de atribuir à CSE encargos e responsabilidades relacionadas com as etapas do processo seletivo.

#### 6. DOS CALENDÁRIOS DE EVENTOS

6.1. As datas relativas às diversas etapas e eventos do processo seletivo até a 4ª Etapa (subitem 4.5. deste Aviso) seguirão o calendário abaixo:

EVENTO	PERÍODO	ATIVIDADES	LOCAL
1	5 AGO a 30 OUT 18	1ª Etapa/IN para candidatos voluntários (presencial)	Comissão de Seleção Permanente das Forças Armadas (CSPFA), sito a R Gen Nepomuceno Costa Nr 168, Vila Alba, Campo Grande-MS, ou nos postos de funcionamento da CSE, durante a realização da 2ª Etapa/EAD.
2	7 AGO 18 (08h às 11h)	2ª Etapa/EAD e 3ª Etapa/IS em Cuiabá-MT - UFMT	44° B I Mtz
3	8 AGO 18 (08h às 11h) (13h às 17h)	2ª Etapa/EAD e 3ª Etapa/IS em Cuiabá-MT - UNIC	R José Monteiro de Figueiredo 91, Bairro Duque de Caxias - Cuiabá-MT
4	21 AGO 18 (08h às 12h)	2ª Etapa/EAD e 3ª Etapa/IS em Fernandópolis-SP - UNICASTELO	Tiro de Guerra 02/083 Av. Bento Miguel de Mendonça Nr 167, Bairro Jardim Paulista, Fernandópolis-SP
5	22 AGO 18 (08h às 11h) (13h às 17h)	2ª Etapa/EAD e 3ª Etapa/IS em Presidente Prudente-SP / UNOESTE	Tiro de Guerra TG 02/063 Rua José Bongiovani nº 630 Presidente Prudente-SP
6	11 SET 18 (14h às 17h)	2ª Etapa/EAD e 3ª Etapa/IS em Dourados-MS / UFGD	28° B Log BR 463 Km 7 - Zona Rural Dourados-MS
7	25 SET 18 (13h às 17h)	2ª Etapa/EAD e 3ª Etapa/IS em Campo Grande-MS / UFMS	
8	26 SET 18 (13h às 17h)	2ª Etapa/EAD e 3ª Etapa/IS em Campo Grande-MS / UNIDERP	Comissão de Seleção Permanente das Forças Armadas (CSPFA)
9	28 SET 18 (Até às 17h)	Prazo final para entrada de Transferência de FISEMI.	R Gen Nepomuceno Costa Nr 168, Vila Alba, Campo Grande-MS
10	30 OUT 18	4ª Etapa/Reunião de Distribuição	
11	5 NOV 18	Divulgação da Relação Preliminar dos candidatos pré-selecionados e distribuídos por Força Armada	Internet: <a href="http://www.9rm.eb.mil.br">www.9rm.eb.mil.br</a>

6.2. Para os candidatos pré-selecionados (segmento masculino) para as OM do Exército (OM/EB), o calendário de eventos a ser obedecido é o seguinte:

EVENTO	PERÍODO	ATIVIDADES	LOCAL
1	7 NOV 18 (08h às 11h30)	5ª Etapa/DES em Cuiabá-MT / UFMT	44° B I Mtz R José Monteiro de Figueiredo 91, Bairro Duque de Caxias - Cuiabá-MT
2	7 NOV 18 (13h às 17h)	5ª Etapa/DES em Cuiabá-MT / UNIC	Auditório da UNIC
3	7 NOV 18 (07h às 11h30)	5ª Etapa/DES em Cuiabá-MT / UFMT e UNIC	44° B I Mtz R José Monteiro de Figueiredo 91, Bairro Duque de Caxias - Cuiabá-MT
4	13 NOV 18 (07h30 às 11h30)	5ª Etapa/DES em Campo Grande-MS / UFMS	
5	13 NOV 18 (13h às 17h00)	5ª Etapa/DES em Campo Grande-MS / UNIDERP	Comissão de Seleção Permanente das Forças Armadas (CSPFA) R Gen Nepomuceno Costa Nr 168, Vila Alba, Campo Grande-MS
6	14 NOV 18 (07h30 às 11h)	5ª Etapa/DES em Campo Grande-MS / UFMS e UNIDERP	
7	20 NOV 18 (13h às 17h)	5ª Etapa/DES em Dourados-MS / UFGD	28° B Log BR 463 Km 7 Zona Rural Dourados-MS
8	21 NOV 18 (08h às 11h)		

9	27 NOV 18 (08h às 11h)	5ª Etapa/DES em Fernandópolis-SP / UNICASTELO	<u>Tiro de Guerra TG 02/083</u> Av. Bento Miguel de Mendonça Nr 167, Bairro Jardim Paulista, Fernandópolis-SP
10	28 NOV 18 (14h às 17h)	5ª Etapa/DES em Presidente Prudente-SP / UNOESTE	<u>Tiro de Guerra TG 02/063</u> Rua José Bongiovani Nr 630 Presidente Prudente-SP
11	28 JAN 19	Início da 6ª Etapa/SC em OM/EB (1ª Turma)	A ser divulgado pelo sítio institucional <a href="http://www.9rm.eb.mil.br">www.9rm.eb.mil.br</a>
12	25 FEV 19	Início da 6ª Etapa/SC em OM/EB (2ª Turma)	

6.3. Deverão ser observadas as seguintes recomendações durante o processo seletivo:

- nos eventos relacionados com a 2ª Etapa/EAD e 3ª Etapa/IS é **obrigatória** a presença do candidato.
- todos os custos para a participação em todas as etapas do processo seletivo serão de responsabilidade do próprio candidato, inclusive os deslocamentos; e
- o local de apresentação para a 5ª Etapa/DES e a 6ª Etapa/SC será aquele que o candidato assinalar por ocasião da 2ª Etapa/EAD.

## 7. DA INSCRIÇÃO (1ª Etapa/IN)

7.1. Para os candidatos ao serviço militar obrigatório a inscrição será caracterizada pelo recebimento das FISEMI pela Seção do Serviço Militar da 9ª Região Militar (SSMR/9) até o dia **30 de junho de 2018**, nos termos do item 1) do Art. 15 do Decreto Nr 63.704/1968 – RLMFDV.

7.2. Para fins de controle do universo a ser convocado, em caráter obrigatório, a 9ª RM deverá receber dos IE tributários os seguintes documentos:

- relação nominal de todos os alunos matriculados no curso de medicina, ainda na situação de estudantes, acompanhada das Fichas Individuais para fins de Serviço Militar (**FISEMI**), modelo no Anexo “H”, devidamente preenchidas, dos estudantes com convocação obrigatória e dos voluntários, neste último caso, os do sexo feminino ou reservistas;
- relação nominal, quando ocorrer, dos médicos aprovados no REVALIDA no ano corrente;
- relação dos concludentes, ao término de cada semestre letivo, para fins de confrontação com as FISEMI recebidas.

7.3. Ao acessar o endereço eletrônico da 9ª Região Militar [www.9rm.eb.mil.br](http://www.9rm.eb.mil.br), o candidato deverá inteirar-se deste Aviso e providenciar a documentação exigida para a 2ª Etapa/EAD e os exames médicos com laudos previstos para a 3ª Etapa/IS, sendo de sua exclusiva responsabilidade a observância dos prazos e o correto preenchimento, sob pena de ficar em débito com o Serviço Militar

7.4. O cadastramento do candidato implicará no conhecimento e no exposto entendimento das normas e condições estabelecidas neste Aviso, assim como das instruções ou avisos específicos contidos nos comunicados que porventura venham a ser publicados no endereço eletrônico [www.9rm.eb.mil.br](http://www.9rm.eb.mil.br), aba [Processo Seletivo], em relação aos quais não poderá alegar desconhecimento de qualquer natureza.

7.5. Para a convocação, o candidato deverá atender aos seguintes requisitos:

- realizar a inscrição, via FISEMI / Anexo “B” (convocado por lei - Serviço Militar Obrigatório), e via Ficha de Inscrição / Anexo “A” (candidato voluntário ao EAS);
- ser brasileiro nato;
- ter concluído com aproveitamento, em instituição de ensino superior, o curso de graduação de medicina, que o habilite ao exercício da profissão, e estar registrado no CRM, devendo esta situação ser comprovada no período da Seleção Complementar. Os cursos e as instituições de ensino devem ser reconhecidos oficialmente pelo Ministério da Educação;
- não possuir mais de 38 (trinta e oito) anos de idade em 31 de dezembro do ano **2019**, de acordo com o inciso I do Art. 37 e o inciso X do § 3º do Art. 142 da Constituição Federal, combinados com os Art. 10 e 11 da Lei Nr 6.880, de 9 de dezembro de 1980 (Estatuto dos Militares), e alínea a) do inciso II do Art. 87 da Portaria Nr 046-DGP, de 27 de março de 2012 (EB30-N-30.009). Assim sendo, poderão concorrer à seleção os candidatos nascidos a partir de 1º de janeiro de 1981;
- não pertencer à ativa ou à reserva remunerada de qualquer Força Armada ou Auxiliar;
- no caso de reservista de 1ª ou 2ª categoria, apresentar as Folhas de Alterações ou Certidão de Assentamentos Militares, relativas ao período de Serviço Militar, onde deverá constar, obrigatoriamente, a classificação do seu comportamento por ocasião do seu licenciamento e exclusão, e a declaração da última OM em que serviu, informando que, ao ser excluído, estava classificado, no mínimo, no comportamento ‘BOM’;
- no caso de reservista de 1ª ou 2ª categoria e oficial R/2, não ter obtido a menção I (insuficiente) em nenhuma das competências da sua ficha de avaliação, referente ao último período de serviço ativo, e não ter sido licenciado por motivo de conveniência do serviço ou disciplinar;

- não ter sido considerado isento do Serviço Militar, seja por licenciamento e exclusão a bem da disciplina, seja por incapacidade física ou mental definitiva (Incapaz C), condição esta a ser comprovada pelo certificado militar que recebeu. Para atender a este requisito, deve possuir o Certificado de Reservista, Certificado de Dispensa de Incorporação ou Certificado de Alistamento Militar (CAM), dentro dos limites de sua validade;

- não ter sido julgado, em Inspeção de Saúde, incapaz definitivamente para o Serviço na MB, no EB, na FAB e nas Forças Auxiliares (Polícia Militar ou no Corpo de Bombeiros Militar);

- no caso de ex-aluno de estabelecimento de ensino de formação de oficiais ou praças das Forças Armadas ou de Força Auxiliar, apresentar a declaração do estabelecimento de que não foi excluído por motivos disciplinares e que estava classificado, no mínimo, no comportamento "BOM", por ocasião do seu desligamento;

- estar em dia com suas obrigações perante o Serviço Militar e a Justiça Eleitoral;

- ter, no mínimo, 1,60m (um metro e sessenta centímetros) de altura para os inscritos do sexo masculino; ou 1,55m (um metro e cinquenta e cinco centímetros) de altura para as inscritas do sexo feminino;

- não tenha mais de cinco anos de serviço público, na data da incorporação, sendo este tempo contínuo ou interrompido, computado, para este fim, todos os tempos de serviço em órgãos públicos da administração direta, indireta, autárquica ou fundacional de qualquer dos poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal, dos antigos Territórios e dos Municípios e o tempo de serviço militar (inicial, estágios, dilação, prorrogações e outros). Os candidatos que possuírem tempo de serviço anterior deverão apresentar declaração oficial do órgão, contendo o período do vínculo e cópia do Diário Oficial que publicou o ato de posse e cópia do último contra-cheque;

- se do sexo feminino, não se apresentar grávida para a realização da 1ª fase do EAS, devido à incompatibilidade do estado de gravidez com as atividades militares e testes de aptidão física (TAF) exigidos nessa etapa do estágio. A inobservância do presente item acarretará, conforme o caso, na eliminação da candidata ao processo seletivo ou anulação da incorporação, de acordo com os incisos I e II § 4º do Art.115 da Portaria Nr 046-DGP, de 27 de março de 2012 (EB30-N-30.009). Tal medida visa, tão somente, a preservação da integridade da gestante;

- não estar indiciado em inquérito policial militar ou comum, respondendo a processo no foro civil ou militar ou cumprindo pena, conforme cita o inciso I do Art. 35 da Portaria Cmt Ex Nr 462, de 21 de agosto de 2003;

- possuir idoneidade moral e não ter exercido ou estar exercendo atividades prejudiciais ou perigosas à Segurança Nacional, conforme prescreve o Art. 11 da Lei Nr 6.880, de 9 de dezembro de 1980 (Estatuto dos Militares), combinado com a Lei Nr 7.170, de 14 de dezembro de 1983, assim como possuir bons antecedentes; e

- gozar de boa saúde física e mental e não ser portador de deficiência incompatível com o exercício das funções atinentes ao cargo a que estará submetido, assim como as atividades inerentes ao serviço militar.

7.6. Em razão da natureza militar da atividade a ser desempenhada pelos candidatos e conseqüente necessidade de capacidade física compatível, não serão reservadas vagas para portadores de deficiência física, conforme Decreto Nr 3.298, de 20 de dezembro de 1999, e Decreto Nr 5.296, de 2 de dezembro de 2004.

## 8. DA ENTREVISTA E ANÁLISE DE DOCUMENTOS (2ª Etapa/EAD)

8.1. Nesta etapa, serão analisados os aspectos de inscrições, conforme menciona os subitens 4.3. e 7.5. deste Aviso.

8.2. Os convocados para esta etapa deverão comparecer nos locais, dias e horários estabelecidos, em conformidade com o Calendário de Eventos (item 6. deste Aviso). Ante a referida apresentação na CSE, realizarão a validação de sua inscrição.

8.3. A relação de documentos a serem apresentados para análise na 2ª Etapa/EAD é a seguinte:

DESCRIÇÃO	OBS
- Ficha Individual para fins de Serviço Militar – FISEMI (Anexo A).	(1)
- Ficha de Inscrição (Anexo B)	(2)
- Ficha de Escolha de Organização Militar (Anexo C).	(1) (2)
- Declaração de Tempo de Serviço Público Anterior (Anexo D).	(1) (2)
- Declaração de Residência e comprovante de residência (Anexo E).	(1) (2)
- Declaração de voluntariado para prestação de Serviço Militar Temporário (Anexo F).	(2)
- Declaração prestada pelo residente em município diferente da sede da OM de incorporação (Anexo G).	(2)
- Declaração de ciência da necessidade de informação do estado de gravidez (Anexo H).	(2) (3)
- Carteira de Identidade, Cadastro de Pessoas Física (CPF) e Título de Eleitor, originais e cópias autenticadas.	(4)
- Cópia autenticada do Diploma ou Certificado de conclusão do Curso de Medicina fornecido por IE reconhecido pelo Ministério de Educação (MEC). Caso o candidato já tenha concluído o curso e ainda não disponha do Diploma ou Certificado, poderá ser aceita uma declaração expedida pelo IE, em papel timbrado atestando a conclusão do curso.	(2)
- Cópia autenticada da Certidão de Nascimento, ou Casamento, ou, se for o caso, da Declaração de União	(4)

Estável expedida em cartório.	
- Comprovante de dependentes, obrigatório para aqueles que os possuem.	(4)
- Currículo Profissional, incluindo cópias autenticadas de diplomas e certificados dos cursos e estágios realizados.	(4)
Certidão negativa da Justiça: - Eleitoral ( <a href="http://www.tse.gov.br">www.tse.gov.br</a> ); - Federal ( <a href="http://www.trf1.jus.br">www.trf1.jus.br</a> ); - Militar ( <a href="http://www.stm.jus.br">www.stm.jus.br</a> ); e - Estadual (cível, militar e criminal) dos locais onde residiu nos últimos 5 (cinco) anos .	(4)
- Certificado de Dispensa de Incorporação (CDI), original e cópia.	(4)
- Certidão de Situação Militar, Carta Patente e Folhas de Alterações (Of R/2), original e cópia.	(4) (5)
- Certificado de Reservista e Certidão de Assentamentos Militares (Praça), original e cópia.	(4) (5)
- Declaração, com a marca d'água, da última OM em que serviu como Praça, citando que, ao ser licenciado, estava classificado, no mínimo, no comportamento 'BOM'.	(4) (5)
- Declaração, com a marca d'água, da última OM em que serviu como Oficial, citando que, ao ser licenciado, possuía conceito favorável (acima de 5,0 em todos os quesitos avaliados das competências básicas e específicas da Ficha de Avaliação).	(4) (5)
- Extrato do Cadastro Nacional de Informação Social (CNIS).	(4) (6)
- Cópia autenticada em cartório do Comprovante de Registro no Conselho Regional de Medicina (CRM) do Estado em que vai ser incorporado.	(4) (7)
- 1 (uma) Foto 3x4 (atual).	(4)

**Legenda:**

(1) Para o concludente (masculino) do último ano de medicina de IE tributário.

(2) Somente para os candidatos voluntários ao EAS ou EIS.

(3) Para o segmento feminino.

(4) Para todos os candidatos.

(5) Solicitado pela CSE, quando o caso requerer tal apresentação.

(6) Obtido junto ao Instituto Nacional de Seguridade Social (INSS), disponível também no Auto-atendimento das agências do Banco do Brasil e Caixa Econômica Federal, desde que o titular do PIS/PASEP/NIT seja correntista dos referidos bancos.

(7) Poderá ser apresentado por ocasião da 6ª Etapa/SC.

8.4. Caso o candidato (masculino) possua documento militar em que não conste o número do Registro de Alistamento (RA) com 12 (doze) dígitos, deverá comparecer à Junta de Serviço Militar (JSM) mais próxima de sua residência, a fim de receber o citado REGISTRO, antes de se apresentar à CSE.

8.5. O tempo total que o candidato possui de serviço público anterior à incorporação deverá ser declarado, conforme modelo previsto no Anexo "D" deste Aviso, o qual deverá possuir reconhecimento em cartório.

8.6. O serviço militar não poderá ser prestado cumulativamente com qualquer cargo, emprego ou função pública, ainda que da administração indireta, ressalvados os casos de compatibilidade de horários à luz da alínea c), do inciso XVI do Art 37 da Constituição Federal e nos termos da Emenda Constitucional Nr 77, de 11 de fevereiro de 2014. Caso o candidato possua vínculo com qualquer cargo, emprego ou função pública, ainda que na administração pública indireta, deverá informar à CSE esta situação.

8.7. Os dados informados em todas as declarações que deverão ser preenchidas pelo candidato terão fé de ofício, ficando passíveis de serem imputadas responsabilidades civis e criminais em caso de falso testemunho.

8.8. Caso julgue necessário, o Presidente da CSE poderá mandar verificar a autenticidade dos documentos apresentados pelos candidatos.

8.9. Esta etapa não será pontuada. A CSE, baseada nos aspectos cultural, psicológico e moral, previstos no Art 13 da Lei do Serviço Militar, deverá definir sobre a aptidão dos candidatos, emitindo conceito "apto" ou "inapto".

8.10. O resultado desta etapa será divulgado no sítio institucional [www.9rm.eb.mil.br](http://www.9rm.eb.mil.br), a partir do dia **5 de novembro de 2018**, podendo ocorrer pendências na seleção do candidato, em função de possíveis inconsistências por falta de comprovação documental ou de respostas a recursos.

### 9. DA INSPEÇÃO DE SAÚDE (3ª Etapa/IS)

9.1. Para o convocado por lei, a 3ª Etapa/IS será realizada na mesma data da 2ª Etapa/EAD, devendo o candidato comparecer nos locais, dias e horários estabelecidos, em conformidade com o Calendário de Eventos (item 6. deste Aviso).

9.2. O candidato com patologia oftalmológica deverá apresentar-se para a IS portando receita médica e a correção prescrita.

9.3. Para o candidato voluntário, a 3ª Etapa/IS será realizada por uma Junta de Inspeção de Saúde (JISE) do Hospital Militar de Área de Campo Grande (HmilACG), em data a ser divulgada diretamente ao interessado.

9.4. Constituem causas de incapacidade para a incorporação, para ambos os sexos, as doenças que motivam a isenção definitiva para o Serviço Militar das Forças Armadas, capituladas nos Anexos I e II às IGISC (Decreto Nr 60.822, de 7 de junho de 1967, com as modificações contidas nos Decretos Nr 63.078, de 5 de agosto de 1968, e Nr 703, de 22 de dezembro 1992), no que se aplicar.

9.5. O candidato voluntário, conforme subitem 4.3. deste Aviso, deverão apresentar os seguintes exames médicos por ocasião da 3ª Etapa/IS:

- radiografia do tórax (com laudo);
- hemograma completo;
- eletrocardiograma em repouso (com laudo);
- exame de gravidez sanguíneo Beta HCG – para **mulheres**;
- grupo sanguíneo e fator Rh;
- parasitológico de fezes;
- sumário de urina;
- eletroencefalograma (com laudo);
- provas de função hepáticas (TGO, TGP, Bilirrubinas totais e frações, Fosfatase alcalina e Gama – GT);
- parecer oftalmológico (acuidade visual com e sem correção, refração, biomicroscopia, fundo de olho, tonometria, motilidade e senso cromático);
- glicemia em jejum;
- uréia e creatinina;
- exame ginecológico (Colpocitológico e mamas) – para **mulheres**;
- audiometria (com laudo);
- colesterol total e frações, triglicerídeos e ácido úrico;
- avaliação clínica médica e odontológica;
- anti HIV; e
- VDRL.

9.6. Além dos exames previstos no item anterior, outros exames complementares poderão ser solicitados pela JISE, nos casos que exigirem um estudo mais aprofundado.

9.7. O candidato voluntário deverá apresentar os resultados dos exames listados, cuja realização será de sua responsabilidade e ônus, todos datados de, **no máximo, até 02 (dois) meses** antes do dia previsto para a IS, exceto o teste de gravidez sanguíneo (TIG), que deverá ter, **no máximo, 15 (quinze) dias** antes do dia previsto para 3ª Etapa/IS.

9.8. O convocado por lei e o candidato voluntário considerado incapaz na IS poderá requerer Inspeção de Saúde em Grau de Recurso (ISGR).

9.9. Não haverá segunda chamada para a IS, nem para a ISGR.

9.10. O candidato voluntário será considerado desistente e eliminado da seleção se, mesmo por motivo de força maior:

- faltar à IS ou à ISGR;
- não apresentar os laudos dos exames complementares solicitados pela JISE, por ocasião da IS ou ISGR; e
- não concluir a IS ou a ISGR.

9.11 A IS possui caráter eliminatório.

9.12. As mulheres que apresentarem o exame de gravidez positivo, por ocasião da IS, não prosseguirão no processo seletivo. Tal medida não tem caráter discriminatório e visa, tão somente, a preservação da integridade da mãe e do feto, em face das atividades militares que serão desenvolvidas na 1ª fase do EAS. Em caso de novas convocações, no prazo de validade do mesmo processo seletivo, a candidata gestante preterida, cessado o impedimento causado pela gravidez e havendo novas convocações, terá precedência sobre os candidatos remanescentes, devendo realizar apenas uma nova IS, observados todos os requisitos para a incorporação.

9.13. No caso de um novo processo seletivo, a candidata gestante preterida, cessado o impedimento causado pela gravidez, desde que haja previsão de vaga na área para a qual havia se inscrito no certame anterior, poderá retornar ao processo seletivo imediatamente subsequente, e, para isto:



- deverá se inscrever no certame imediatamente posterior, o que caracterizará sua intenção de retornar ao processo de seleção; e

- não se submeterá à nova EAD (IS é obrigatória) e terá precedência sobre os demais candidatos para a mesma área postulada no certame anterior, observados todos os requisitos para a incorporação. No caso de inexistência de vaga na área pretendida pela candidata que cessou o impedimento, por motivo de gravidez, não haverá por parte da 9ª RM obrigação de realizar a sua convocação, assim como garantir a sua convocação em outros processos seletivos futuros.

9.14. A existência de tatuagem no corpo do voluntário que afete a honra pessoal, o pundonor militar ou o decoro exigido aos integrantes das Forças Armadas, conforme previsto no Estatuto dos Militares, tais como: as que apresentem símbolos e/ou inscrições alusivos a ideologias terroristas ou extremistas, contrárias às instituições democráticas ou que preguem a violência e a criminalidade; discriminação ou preconceitos de raça, credo, sexo ou origem; ideias ou atos libidinosos e ideias ou atos ofensivos às Forças Armadas, configuram-se como motivo para eliminação do candidato. Também será considerado como motivo para eliminação a tatuagem aplicada em extensa área do corpo, que possa vir a prejudicar os padrões de apresentação pessoal e do uso de uniformes exigidos nas instituições militares.

9.15. O convocado por lei julgado incapaz definitivamente para as Forças Armadas, em IS, será orientado e encaminhado à JSM mais próxima, a fim de receber o CI.

9.16. Os aptos para a convocação a incorporação serão orientados sobre a época em que deverão retornar à CSE para conhecimento da distribuição e designação, bem como os prazos para adiamento de residência médica e a caracterização de crime militar pela não apresentação, após o conhecimento da designação.

## **10. DA DISTRIBUIÇÃO PARA AS FORÇAS ARMADAS (4ª Etapa/DI)**

10.1. Nesta etapa, os candidatos pré-selecionados e aptos na IS serão distribuídos conforme o entendimento firmado por ocasião da Reunião de Coordenação da Distribuição, entre integrantes do 6º Distrito Naval, 9ª Região Militar e Serviço de Recrutamento e Preparo de Pessoal da Aeronáutica (São Paulo e Brasília).

10.2. A distribuição para as Forças é realizada de forma equilibrada, considerando-se:

- os interesses de cada Força;
- as necessidades de Médicos;
- as especialidades requeridas;
- as opções do convocado; e
- o parecer da CSE.

10.3. Nesta etapa, aos candidatos será observada a seguinte prioridade para a incorporação nas Forças:

- os que manifestem interesse/desejo de servir;
- os refratários;
- os que receberam autorização de transferência de FISEMI;
- os que tiveram adiamento de incorporação; e
- os portadores do certificado de dispensa de incorporação (CDI).

10.4. Dentro da prioridade estabelecida no subitem 10.3., em igualdade de condições de seleção, tem precedência:

- os solteiros e, entre eles, os refratários e os mais moços; e
- os casados e arrimos e, entre eles, os de menores encargos de família e os refratários.

10.5. Os critérios de distribuição, preliminarmente para as Forças e em seguida para as OM de cada Força, serão os seguintes:

- especialidade do convocado, em consonância com o cargo a ser ocupado na OM;
- prioridade de distribuição das OM; e
- precedência entre os convocados a incorporar (do mais velho para o mais moço).

10.6. O resultado desta etapa será divulgado no sítio institucional [www.9rm.eb.mil.br](http://www.9rm.eb.mil.br).

## **11. DA DESIGNAÇÃO (5ª Etapa/DES)**

11.1. Esta etapa será conduzida por cada Força. No caso do EB, a CSE indicará a OM onde o candidato pré-selecionado será convocado a incorporar, ou seja, é o ato pelo qual o convocado por lei ou candidato voluntário toma conhecimento do resultado provisório do processo seletivo, podendo ser enquadrado em uma das seguintes situações:

- distribuído/designado para a Seleção Complementar;
- encaminhado para distribuição/designação subsequente (cadastro reserva);
- incorporação adiada;
- excesso de contingente; ou
- outras se houver.

11.2. Na destinação dos convocados, sempre que possível, será ajustado o perfil técnico profissional do convocado com as características das OM, conforme se segue:

- para as Organizações Militares de Saúde (OMS), os profissionais que possuam aperfeiçoamento e/ou especialização (residência médica, mestrado ou doutorado);  
- para as OM situadas em guarnições onde não existem OMS, clínico geral com experiência profissional; e  
- para as demais OM, clínico geral com experiência profissional ou o recém-formado com boa formação nas especialidades básicas.

11.3. Para a distribuição, dentre as OM deve ser observada a seguinte ordem de prioridade:

- hospitais militares;
- postos médicos de guarnição;
- OM situada em guarnição onde não haja hospital militar ou posto médico;
- estabelecimentos de ensino; e
- demais OM.

11.4. Para o conhecimento da designação para as OM/EB, o convocado deverá comparecer no local/data/horário, conforme a informação disponibilizada no sítio institucional [www.9rm.cb.mil.br](http://www.9rm.cb.mil.br) e no Calendário de Eventos (subitem 6.2. deste Aviso).

11.5. Na impossibilidade de comparecer no local/data/horário marcados, o convocado poderá dirigir-se, posteriormente, a qualquer uma das localidades e datas constantes do Calendário de Eventos (subitem 6.2. deste Aviso).

11.6. Na ocasião em que o médico convocado comparecer a esta etapa, assinará a Relação de Designação e, caso seja pré-selecionado para a 6ª Etapa/SC, receberá o documento de apresentação, como convocado designado.

11.7. É indispensável a apresentação do documento militar original por ocasião da tomada de conhecimento da designação.

11.8. O conhecimento da distribuição/designação é um ato pessoal e presencial, não podendo ser delegado a terceiros por meio de procurações ou outro instrumento legal.

11.9. Sobre a não apresentação, é importante ressaltar o seguinte:

- será considerado "INSUBMISSO", de acordo com o Art 183 do Decreto-Lei Nr 1.001, de 21 de outubro de 1969 (Código Penal Militar), o convocado selecionado que deixar de se apresentar à incorporação, dentro do prazo marcado, ou que, apresentando-se, ausentar-se antes do ato oficial de incorporação. O crime de insubmissão, conforme a Súmula do STM, é configurado quando o conscrito não comparece à seleção complementar, após tomar conhecimento de maneira incontestada da data e local de sua apresentação para a incorporação, através de documento hábil constante dos autos; e

- de acordo com a Lei Nr 5.292/1967, o convocado selecionado e designado para incorporação que não se apresentar à OM que lhe fôr designada dentro do prazo marcado ou que, tendo-o feito, se ausentar antes do ato oficial da incorporação, será declarado **insubmisso**, na situação militar em que se encontrava no ato da designação para a incorporação; e

- a expressão "convocado à incorporação" constante do Código Penal Militar (Art. 159) aplica-se ao selecionado e designado para a incorporação em Organização Militar, à qual deverá apresentar-se no prazo que lhe for fixado.

11.10. No final do processo, os convocados não designados por insuficiência de vagas serão colocados no Excesso de Contingente.

11.11. O convocado não designado será orientado pela CSE sobre os procedimentos a serem tomados em consonância com a sua situação militar anterior ao processo seletivo.

## **12. DA SELEÇÃO COMPLEMENTAR (6ª Etapa/SC)**

12.1. Esta etapa será realizada em locais estabelecidos pela 9ª RM e tem como finalidade:

- confirmar a apresentação do médico convocado a incorporar;
- verificar eventuais alterações ocorridas com o convocado, nos aspectos médico, físico, psicológico e moral;
- adoção de medidas administrativas relativas à incorporação;
- recolher os CDI ou Certificado de Reservista do convocado; e
- apresentação, pelo convocado, do registro no Conselho Regional de Medicina (CRM).

12.2. O convocado designado deverá:

- se apresentar para 6ª Etapa/SC na OM/EB no local e data indicados no documento de apresentação que lhe será entregue, quando da designação; e

- ser submetido a uma revisão médica, a qual indicando alguma alteração clínica, que comprometa a incorporação, o candidato deverá ser encaminhado ao Médico Perito da Guarnição (MPGu), visando à ratificação (ou retificação) do parecer anteriormente emitido e demais providências decorrentes.

12.3. Os médicos não aproveitados na Seleção Complementar da Marinha do Brasil ou da Força Aérea Brasileira serão, obrigatoriamente, encaminhados à 9ª RM e aguardarão nova designação ou inseridos na situação de excesso de contingente.

12.4. A mulher gestante não pode ser incorporada para a realização do EAS ou EIS, em face de as atividades militares a serem desenvolvidas exigirem esforços físicos incompatíveis com o estado de gravidez. Portanto, o segmento feminino deverá apresentar uma nova declaração nos termos do Anexo “G” deste Aviso, bem como um novo exame beta HCG (sangue). No caso deste exame estar positivado, serão observados as regras nos subitens 9.12, 9.13. e 9.14. deste Aviso.

12.5. Em princípio, a incorporação para o EAS e EIS será realizada no dia 1º de fevereiro de 2018, nas três Forças Armadas. No Exército, ocorrerá uma segunda incorporação no dia 1º de março de 2019.

## 12. DOS RECURSOS

12.1. Os recursos administrativos interpostos deverão ser apresentados em duas vias e preenchidos de acordo com o requerimento constante do Anexo “J” deste Aviso.

12.2 - Os requerimentos deverão ser dirigidos ao Comandante da 9ª Região Militar, com os seguintes dados:

- Nome completo;
- Filiação
- Endereço;
- Número da Identidade e do CPF;
- Objeto do pedido de recurso;
- Exposição fundamentada, com embasamento teórico (referenciada na redação deste Aviso) e amparada em legislação oficial outorgada por órgão competente a respeito do assunto questionado.

12.3. Os recursos deverão ser entregues pessoalmente (ou por procurador legalmente constituído para este fim), no endereço relacionado abaixo:

GUARNIÇÃO	ORGANIZAÇÃO MILITAR (OM)	ENDEREÇO	HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO
CAMPO GRANDE MS	Comando da 9ª Região Militar - SSMR	Rua Gen Nepomuceno Costa, 168 - Vila Alba - Campo Grande-MS	Do Protocolo-Geral (2ª a 5ª feira, das 9h às 11h e das 13h às 16h, e, nas 6ª feira, das 08h às 11h)
CUIABÁ MT	Comando da 13ª Brigada de Infantaria Motorizada	Rua Rubens de Mendonça, 5001 – CPA – Cuiabá CEP: 78050-901	
DOURADOS MS	Comando da 4ª Brigada de Cavalaria Mecanizada	Av Guaicurus, 8000, Zona Rural CEP: 79823-900	

12.4. No caso de recurso quanto ao resultado da Inspeção de Saúde, as seguintes condições serão consideradas:

- o candidato julgado incapaz na IS poderá, a seu critério, requerer ISGR, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, a contar do dia seguinte da divulgação do resultado da inspeção no endereço eletrônico [www.9rm.eb.mil.br](http://www.9rm.eb.mil.br);
- o candidato deverá, obrigatoriamente, fundamentar o seu pedido por exposição de motivos e pela apresentação de documentação (laudos, exames, pareceres, etc), que justifique sua discordância quanto ao resultado da IS;
- o candidato deverá apresentar-se na Junta de Inspeção de Saúde Revisional (JISR), que funcionará na cidade de Campo Grande - MS, em data a ser marcada oportunamente, a fim de ser realizada nova inspeção de saúde; e
- o candidato também deverá portar consigo todos os exames/laudos que foram apresentados por ocasião da IS anterior, além dos necessários para a ISGR, originais e respectivas cópias.

12.5. No caso de requerimento quanto ao adiamento do serviço militar (Anexo “K” deste Aviso), o Comandante da 9ª RM poderá conceder, após análise, o deferimento até o dia **15 de janeiro de 2019**, visando a convocação após o término da respectiva especialização, para o médico que comprovar:

- aprovação em concurso para Residência Médica credenciado pela Comissão Nacional de Residência Médica – CNRM;
- matrícula em pós-graduação pertinente aos cursos de medicina; ou
- obtenção de bolsa de estudo, no exterior, de caráter técnico-científico relacionada com a área médica.

12.6. Até o dia **4 de janeiro de 2019**, o requerimento de adiamento poderá ser protocolado na JSM de vinculação do IE ou na SSMR/9, na Rua General Nepomuceno Costa Nr 168, Campo Grande-MS. Entre o dia 8 de janeiro de 2019 e o término do prazo, somente serão considerados os requerimentos protocolados, diretamente, na SSMR/9.

12.7. Os requerimentos que derem entrada após o prazo estipulado poderão ser previamente indeferidos por este motivo.

12.8. Não serão aceitos e analisados os recursos formulados fora do prazo ou que não contenham os elementos indicados no presente item deste Aviso.

12.9. Não serão aceitos recursos por via postal, fax ou pela internet.

## 13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. O convocado por lei (obrigado ao Serviço Militar), que faltar a qualquer etapa do processo seletivo, até a data da 5ª Etapa/DES (designação), será considerado **refratário**;

13.2. O candidato designado para servir em OM/EB estará sujeito, no que for aplicável, a todas as leis e regulamentos militares. Posteriormente, deslocar-se-á para sua OM definitiva, na qual realizará a 2ª fase do referido estágio.

13.3. O candidato selecionado e incorporado deverá estar ciente de que, ao final de cada ano de serviço, poderá ser licenciado, caso:

- não exista interesse da Administração Militar em prorrogar o seu tempo de serviço;
- não preencha os requisitos técnicos e físicos necessários à prorrogação, conforme legislação em vigor;
- complete o limite máximo de permanência (8 anos) no serviço ativo para militares temporários nas Forças

Armadas;

- venha atingir a idade limite de permanência (46 anos) no serviço ativo no decorrer de prorrogação requerida;

e

- a vaga, para o qual o candidato foi convocado, seja preenchida por militar de carreira ou seja extinta do Quadro de Cargos Previstos (QCP) da Organização Militar.

13.4. Todos os documentos e registros de eventos ocorridos durante o processo seletivo serão arquivados, no mínimo por cinco anos, admitidos arquivos eletrônicos ou a microfilmagem, sendo incinerados os documentos físicos após este período.

13.5. Este processo seletivo terá validade até a data de divulgação do Aviso que regulará a convocação para incorporação em 2020.

13.6. Os MFDV que, mediante requerimento ao Cmt RM, ao serem diplomados pelos IE tributários, não forem incorporados para a prestação do EAS, por motivo de adiamento de convocação, em função de realização de residência médica, pós-graduação ou especialização, deverão:

- ter as suas incorporações adiadas até o término dos referidos cursos;
- retornar ao processo seletivo para o EAS, após a conclusão do respectivo curso, devendo ter prioridade para a convocação imediata; e
- estar em dia com o Serviço Militar, contudo não regularizadas suas obrigações perante o Serviço Militar até o término da convocação futura a que devem se submeter, resultando em incorporação ou no recebimento de Certificado de Isenção (CI) ou de Certificado de Dispensa da Incorporação (CDI).

13.7. Todas as despesas decorrentes do processo seletivo, inclusive para a Incorporação, como deslocamentos, hospedagem e gastos diversos, serão de exclusiva responsabilidade do **candidato voluntário** e não serão ressarcidas em nenhuma hipótese.

13.8. O candidato voluntário que porventura não desejar ser incorporado na OM/EB ofertada deverá entregar à CSE o Termo de Desistência, conforme o modelo previsto no Anexo "I" deste Aviso.

13.9. Para outros esclarecimentos, entrar em contato com a Seção de Serviço Militar Regional da 9ª Região Militar pelos telefones (67) 3368-4137/4974/4076, ou por e-mail: [ssmr@9rm.eb.mil.br](mailto:ssmr@9rm.eb.mil.br).

13.10. Após a conclusão do processo seletivo, o estudante terá a sua SITUAÇÃO MILITAR revalidada, sendo registrada nos certificados militares e no sistema SERMILMOB.

13.11. Os casos omissos serão resolvidos, em qualquer fase do processo, pelo Comandante da 9ª Região Militar.

#### 14. LISTA DE ANEXOS

- **A:** Ficha Individual para fins de Serviço Militar (**FISEMI**).
- **B:** Ficha de Inscrição para o EAS e EIS (voluntários).
- **C:** Ficha de escolha de Organização Militar.
- **D:** Declaração de tempo de Serviço Público Anterior.
- **E:** Declaração de residência (anexar comprovante de residência).
- **F:** Declaração prestada pelo residente em município diferente da sede da OM de incorporação.
- **G:** Declaração de voluntariado para prestação de Serviço Militar Temporário.
- **H:** Declaração de ciência da necessidade de informação do estado de gravidez.
- **I:** Declaração de Desistência.
- **J:** Requerimento para solicitação de recurso.
- **K:** Requerimento para Adiamento do Serviço Militar.

#### 15. LISTA DE ABREVIATURAS

Abreviatura	Descrição
SEREP-SP	Serviço de Recrutamento e Preparo de Pessoal da Aeronáutica-São Paulo
SEREP-BR	Serviço de Recrutamento e Preparo de Pessoal da Aeronáutica-Brasília
6º DN	6º Distrito Naval

9ª RM	9ª Região Militar
Aviso	Aviso de Convocação para Seleção
CAM	Certificados de Alistamento Militar
CDI	Certificado de Dispensa de Incorporação
CDSA	Certificado de Designação para o Serviço Alternativo
CI	Certificado de Isenção
Cmt 9ª RM	Comandante da 9ª Região Militar
CRM	Conselho Regional de Medicina
CSE	Comissão de Seleção Especial
DGP	Departamento Geral do Pessoal
DI	Distribuição
EAS	Estágio de Adaptação e Serviço
EB	Exército Brasileiro
EIS	Estágio de Instrução e Serviço
EAD	Entrevista e Análise de Documentos
FA	Forças Armadas
FAB	Força Aérea Brasileira
FISEMI	Ficha Individual para fins de Serviço Militar
IE	Instituto de Ensino
IEMFDV	Institutos de Ensino formadores de médicos, farmacêuticos, dentistas, e veterinários
IN	Inscrição
IS	Inspeção de Saúde
JSM	Junta de Serviço Militar
MB	Marinha do Brasil
MD	Ministério da Defesa
MFDV	Médicos, Farmacêuticos, Dentistas e Veterinários
OM	Organização Militar
OMS	Organização Militar de Saúde (Hospital Militar)
PRC	Plano Regional de Convocação
QCP	Quadro de Cargos Previstos
RM	Região Militar
R A	Registro de Alistamento
SC	Seleção Complementar
SERMILMOB	Sistema Eletrônico de Recrutamento Militar e Mobilização

Campo Grande, MS, 16 de agosto de 2018.

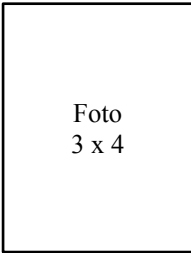
(O documento original encontra-se arquivado no Comando da 9ª Região Militar)

**FLÁVIO DOS SANTOS LAJOIA GARCIA - Cel**  
Comandante Interino da 9ª Região Militar

**ANEXO "A"**  
**FICHA INDIVIDUAL PARA SERVIÇO MILITAR (FISEMI)**  
 Decreto Nr 63.704, de 29 de novembro de 1968  
**(PREENCHA EM LETRA DE FORMA LEGÍVEL)**

Inscrição

Instituto de Ensino: \_\_\_\_\_ Curso: \_\_\_\_\_  
 Ano de Conclusão: \_\_\_\_\_ Localidade: \_\_\_\_\_ Estado: \_\_\_\_\_  
 Nome do aluno: \_\_\_\_\_  
 Cart. Identidade Nr: \_\_\_\_\_ Origem: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_  
 Data de nascimento: \_\_\_\_\_ Município: \_\_\_\_\_ UF: \_\_\_\_\_  
 Pai \_\_\_\_\_  
 Filiação  
 Mãe \_\_\_\_\_  
 Endereço: \_\_\_\_\_ Nr. \_\_\_\_\_ Bairro: \_\_\_\_\_  
 Cidade: \_\_\_\_\_ Estado: \_\_\_\_\_ CEP: \_\_\_\_\_ Tel Residencial: \_\_\_\_\_  
 Celular: \_\_\_\_\_ Estado Civil: \_\_\_\_\_ Nr de dependentes: \_\_\_\_\_  
 E-mail: \_\_\_\_\_ Sexo: M ( ) F ( )



Documento comprobatório de situação militar  
 Natureza: \_\_\_\_\_ RA: \_\_\_\_\_ Data: \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / \_\_\_\_  
 (CAM, CDI, CI OU CR)  
 Organização Militar Expedidora: \_\_\_\_\_ Força: \_\_\_\_\_  
 Tempo de Sv Mil Prestado: \_\_\_\_\_ Anos: \_\_\_\_\_ Meses: \_\_\_\_\_ Dias: \_\_\_\_\_  
 Posto Graduação: \_\_\_\_\_ Arma / Serviço / Quadro: \_\_\_\_\_

**Prestação do Serviço Militar Como Médico, Farmacêutico, Dentista ou Veterinário**

Exército     Marinha     Aeronáutica     Qualquer força

Prioridade	Organização Militar (OM)	Força	Local da OM
1º			
2º			
3º			
4º			
5º			

Qualquer Organização     Voluntário    Sim ( ) Não ( )

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_  
 (local e data)

\_\_\_\_\_  
 Assinatura do(a) candidato(a)

**Observação: Como voluntário, declaro que aceito o deslocamento, com meios próprios, à Comissão de Seleção Especial mais próxima.**

**Continuação do Anexo "A"**

INFORMAÇÕES DO INSTITUTO DE ENSINO:

Grau em cada uma das matérias do penúltimo ano de curso:

---

---

---

---

---

Juízo do diretor do Instituto de Ensino (baseado nos antecedentes e no procedimento do estudante durante o curso)

---

---

---

---

---

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_  
(local e data)

\_\_\_\_\_  
(Assinatura do Diretor do Instituto de Ensino)

Anotação das DN - RM - SEREP:

---

---

---

---

---

---

---

Parecer da CSE:

---

---

---

---

---

**Observação:** As fichas individuais da totalidade dos alunos matriculados no último ano de curso serão preenchidas no ato da matrícula e remetidas à Região Militar competente, na 3ª semana de março de cada ano (Art. 15 de RLMFDV).

**ANEXO "B"**  
**FICHA DE INSCRIÇÃO PARA O EAS E EIS**  
**(LETRA DE FORMA)**

<input type="checkbox"/> Convocado <input type="checkbox"/> Voluntário(a)		<input type="checkbox"/> EAS <input type="checkbox"/> EIS		Especialidade:
Nome do Médico(a):				
Filiação	Pai:			
	Mãe:			
Data de nascimento:			Naturalidade:	
Idt:	Órgão Exp:	CPF:	Estado civil:	
RA:	Doc Mil: <input type="checkbox"/> CAM <input type="checkbox"/> CDI <input type="checkbox"/> CR/1ª Cat <input type="checkbox"/> CR/2ª Cat			
Documentos apresentados:				
- Ficha Individual para fins de Serviço Militar ( <b>FISEMI</b> ) / Anexo B.				
- Ficha de escolha de Organização Militar / Anexo C.				
- Declaração de tempo de Serviço Público Anterior / Anexo D.				
- Declaração de Residência (anexar comprovante de residência) / Anexo E.				
- Declaração de voluntariado(a) para prestação de Serviço Militar Temporário / Anexo F.				
- Declaração de Residente em Município Diverso da Sede da OM de Incorporação / Anexo G.				
- Declaração de ciência da necessidade de informação do estado de gravidez / Anexo H.				
- Carteira de Identidade, Cadastro de Pessoas Física (CPF) e Título de Eleitor.				
- Certificado de Dispensa de Incorporação (CDI).				
- Certidão de Situação Militar, Carta Patente e Folhas de Alterações (Of R/2).				
- Certificado de Reservista e Certidão de Assentamentos Militares (Praça).				
- Declaração da última OM em que serviu, informando que, ao ser licenciado, estava classificado, no mínimo, no comportamento "BOM".				
- Declaração, com a marca d'água, da última OM em que serviu como Oficial, citando que ao ser licenciado, possuía conceito favorável na Ficha de Avaliação.				
- Diploma ou Certificado de conclusão do <b>curso de medicina</b> ou declaração expedida pelo IE, atestando a conclusão do curso.				
- Certidão negativa da Justiça: Eleitoral; Federal; Militar; Estadual (cível, militar e criminal) de onde residiu nos últimos 5 (cinco) anos.				
- Currículo Profissional, incluindo Diplomas e Certificados dos Cursos e Estágios realizados.				
- Extrato do Cadastro Nacional de Informação Social (CNIS).				
- Certidão de Nascimento, ou Casamento, ou, se for o caso, Declaração de União Estável.				
- Comprovante de dependentes, se for o caso.				
- Comprovante de registro no Conselho Regional de Medicina ( <b>CRM</b> ) do Estado em que vai ser incorporado.				
- 1 (uma) Foto 3x4 (atual).				
Alteração: <input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não			Ciente:	
			_____	
			Pela Comissão de Seleção Especial	
<b>Declaração:</b>				
Li e aceito os termos e condições presentes no ACS Nr 1-SSMR/9, de 5 de agosto de 2018.				
_____, _____, _____ de _____ de 20____.				
(local e data)				
_____				
Assinatura do(a) Candidato(a)				



## ANEXO "C"

## FICHA DE ESCOLHA DE ORGANIZAÇÃO MILITAR (Obs: a ser preenchida na EAD)

EAS ( ) EIS ( )

NOME: \_\_\_\_\_

DESEJO SERVIR (convocado por lei ao serviço militar): SIM ( ) NÃO ( )

VOLUNTÁRIO (candidato voluntário ao serviço militar): SIM ( )

UF	LOCAL	População (habitantes)	Dist de CGR (Km)	OM	Prioridade
MS	Ladário	19.947	413	6º Distrito Naval / MB	
	Amambai	35.133	345	17º Regimento de Cavalaria Mecanizado	
	Aquidauana	46.830	138	9º Batalhão de Engenharia de Combate	
	Bela Vista	23.290	311	10º Regimento de Cavalaria Mecanizado	
	Campo Grande (CGR)	874.210	-	ALA 5 (Base Aérea de Campo Grande) / FAB	
				Hospital Militar de Área de Campo Grande	
				Colégio Militar de Campo Grande	
				18º Batalhão de Transporte	
				20º Regimento de Cavalaria Mecanizado	
				Base de Administração e Apoio/ CMO	
				9º Batalhão de Suprimento	
				9º Batalhão de Manutenção	
				14ª Companhia de Polícia do Exército	
				9ª Companhia de Guardas	
				3º B Av Ex	
				Comissão de Obras/3º Grupamento de Engenharia	
	Comando do 3º Grupamento de Engenharia				
	Comando do 9º Grupamento Logístico				
	Corumbá	109.899	413	Cmdo 18º Bda Inf Fron (Posto Médico da Guarnição)	
				17º Batalhão de Fronteira	
				Companhia de Comando da 18ª Bda Inf Fron	
	Coxim	32.159	246	47º Batalhão de Infantaria	
	Dourados	207.498	220	Cmdo 4ª Bda C Mec (Posto Médico da Guarnição)	
Esquadrão de Comando da 4ª Bda C Mec					
28º Batalhão Logístico					
Jardim	24.346	233	14ª Companhia de Comunicações		
			4ª Cia de Engenharia de Combate Mecanizada		
Miranda	25.595	205	Campo de Instrução de Betione		
Nioaque	14.391	176	9º Grupo de Artilharia de Campanha		
Ponta Porã	77.872	350	11º Regimento de Cavalaria Mecanizado		
P. Murtinho	15.372	434	2ª Companhia de Fronteira		
Três Lagoas	101.791	330	3ª Bateria de Artilharia Antiaérea		
MT	Cuiabá	569.830	750	Cmdo 13ª Bda Inf Mtz (Posto Médico da Guarnição)	
				Companhia de Comando da 13ª Bda Inf Mtz	
				44º Batalhão de Infantaria Motorizado	
				9º Batalhão de Engenharia de Construção	
Rondonópolis	208.019	450	18º Grupo de Artilharia de Campanha		
Cáceres	89.683	980	2º Batalhão de Fronteira		
GO	Aragarças	19.267	700	58º Batalhão de Infantaria Motorizado	

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_  
(local e data)

\_\_\_\_\_  
(nome e assinatura)

## ANEXO "D"

Foto  
3 x 4

## DECLARAÇÃO DE TEMPO DE SERVIÇO PÚBLICO ANTERIOR

1. Eu, \_\_\_\_\_ (*nome completo*), Idt Nr \_\_\_\_\_, CPF Nr \_\_\_\_\_, nascido(a) aos \_\_\_\_ dias do mês de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_, filho(a) de \_\_\_\_\_ e de \_\_\_\_\_, **DECLARO**, sob as penas da lei, para fim de comprovação junto à 9ª Região Militar, que, até esta data, \_\_\_\_\_ (*possuo ou não possuo*) \_\_\_\_ anos, \_\_\_\_ meses, \_\_\_\_ dias de \_\_\_\_\_ de tempo de serviço prestado em órgão público, seja ele da administração direta, indireta, autárquica ou fundacional de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal, dos Territórios ou dos Municípios, anterior à minha incorporação para o Serviço Militar, que possa ser averbado na contagem total de meu tempo de serviço.

2. Declaro também, sob as penas da lei e para todos os fins, serem verídicas as informações fornecidas, ciente da responsabilidade criminal prevista nos Art 299 e 304 (falsidade ideológica) do Decreto-Lei Nr 2.848, de 7 de dezembro de 1940 - Código Penal, e Art 312 (falsidade) do Decreto-Lei Nr 1.001, de 21 de outubro de 1969 - Código Penal Militar (CPM).

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_  
(*local e data*)

\_\_\_\_\_  
(*nome e assinatura*)

**FIRMA RECONHECIDA**

ANEXO "E"

DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA

1. Eu, \_\_\_\_\_ (*nome completo*), Idt Nr \_\_\_\_\_, CPF Nr \_\_\_\_\_, nascido(a) aos \_\_\_\_\_ dias do mês de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_, filho(a) de \_\_\_\_\_ e de \_\_\_\_\_, **DECLARO**, como candidato(a) no processo de seleção para o \_\_\_\_\_ (*EAS/EIS*), na área de jurisdição do Comando Militar do Oeste – CMO, residir no endereço \_\_\_\_\_, cidade \_\_\_\_\_, UF \_\_\_\_\_, CEP \_\_\_\_\_, conforme comprovante juntado a esta declaração.

2. Declaro, também, sob as penas da lei e para todos os fins, serem verídicas as informações fornecidas, ciente da responsabilidade criminal prevista nos Art 299 e 304 (falsidade ideológica) do Decreto-Lei Nr 2.848, de 7 de dezembro de 1940 - Código Penal, e Art 312 (falsidade) do Decreto-Lei Nr-1.001, de 21 de outubro de 1969 - Código Penal Militar (CPM).

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_  
(*local e data*)

\_\_\_\_\_  
(*nome e assinatura*)

**FIRMA RECONHECIDA**

## ANEXO "F"

## DECLARAÇÃO DE VOLUNTARIADO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO MILITAR TEMPORÁRIO

1. Eu, \_\_\_\_\_ (*nome completo*), Idt Nr \_\_\_\_\_, CPF Nr \_\_\_\_\_, nascido(a) aos \_\_\_\_\_ dias do mês de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_, filho(a) de \_\_\_\_\_ e de \_\_\_\_\_, residindo na cidade de \_\_\_\_\_ - \_\_\_\_\_,

**DECLARO** que sou voluntário(a) para o \_\_\_\_\_ (*EAS/EIS*), pelo período de 01 (um) ano, como \_\_\_\_\_ (*Aspirante-a-Oficial, Guarda Marinha ou Oficial Temporário*) na área de jurisdição do Comando Militar do Oeste – CMO, sujeitando-me, se for aceito(a), a cumprir todas as leis, normas e regulamentos que regulam as atividades castrenses, em especial, a hierarquia, a disciplina e a ética militares e conhecedor(a) que poderei obter, dependendo da existência de vaga, do interesse das Forças Armadas e do meu desempenho profissional, prorrogações anuais, não ultrapassando o período de oito anos, contado, para isto, a soma de todas as parcelas que tenho de serviço público até a data da incorporação prevista neste aviso de edital.

2. Declaro, também, sob as penas da lei e para os devidos fins, serem verídicas as informações fornecidas, estando ciente da responsabilidade criminal prevista nos Art 299 e 304 (falsidade ideológica) do Decreto-Lei Nr 2.848, de 7 de dezembro de 1940 – Código Penal, e Art 312 (falsidade) do Decreto-Lei Nr 1.001, de 21 de outubro de 1969 – Código Penal Militar (CPM).

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_  
(*local e data*)

\_\_\_\_\_  
(*nome e assinatura*)

**FIRMA RECONHECIDA**

ANEXO "G"

**DECLARAÇÃO DE RESIDENTE EM MUNICÍPIO DIVERSO DA SEDE DA OM DE INCORPORAÇÃO**

Eu, \_\_\_\_\_ (*nome completo*), Idt Nr \_\_\_\_\_, CPF Nr \_\_\_\_\_, nascido(a) aos \_\_\_ dias do mês de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_, filho(a) de \_\_\_\_\_ e de \_\_\_\_\_, **DECLARO**, de boa fé, como candidato(a) no processo de seleção para o \_\_\_\_\_ (*EAS/EIS*), na área de jurisdição do Comando Militar do Oeste (CMO), manifestar minha vontade e meu livre arbítrio em mudar o local de minha residência habitual, conforme declarado no Anexo "E" deste Aviso de Edital, para a cidade da Organização Militar onde poderei vir a ser convocado (a), assumindo inteira responsabilidade dos atos resultantes de minha livre escolha, inclusive sem imputar qualquer ônus para as Forças Armadas.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_  
(*local e data*)

\_\_\_\_\_  
(*nome e assinatura*)

**FIRMA RECONHECIDA**

ANEXO "H"

DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA DA NECESSIDADE DE INFORMAÇÃO DO ESTADO DE GRAVIDEZ

Eu, \_\_\_\_\_ (*nome completo*), Idt  
Nr \_\_\_\_\_, CPF Nr \_\_\_\_\_, nascida aos \_\_\_\_ dias do mês de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_,  
filha de \_\_\_\_\_ e de \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_, **DECLARO**, para efeito do processo de seleção  
ao \_\_\_\_\_ (*EAS/EIS*), que fui alertada e tomei ciência de que:

1. o estado de gravidez não impossibilita a minha participação nesse processo, entretanto impede a incorporação para o estágio acima, em virtude dos riscos decorrentes, inerentes e existentes nas atividades castrenses, tais como exames prévios e exames posteriores de aptidão física, exercícios no terreno e outras atividades militares a serem desenvolvidas, posteriormente, na prestação do Serviço Militar Temporário; e

2. sou responsável por comunicar, imediatamente, e por escrito, o meu estado de gravidez à autoridade militar competente.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_  
(*local e data*)

\_\_\_\_\_  
(*nome e assinatura da candidata*)

**FIRMA RECONHECIDA**

ANEXO "I"

**DECLARAÇÃO DE DESISTÊNCIA**  
(apenas para candidato voluntário)

Eu, \_\_\_\_\_ (nome completo), Idt Nr \_\_\_\_\_, CPF Nr \_\_\_\_\_, nascido(a) aos \_\_\_\_\_ dias do mês de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_, filha de \_\_\_\_\_ e de \_\_\_\_\_, **DECLARO**, junto à Comissão de Seleção Especial, **DESISTIR** de minha convocação para o \_\_\_\_\_ (EAS/EIS).

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_  
(local e data)

\_\_\_\_\_  
(nome e assinatura)

**FIRMA RECONHECIDA**

ANEXO "J"

REQUERIMENTO PARA SOLICITAÇÃO DE RECURSO

Exmo. Sr Comandante da 9ª Região Militar

Objeto: \_\_\_\_\_ (assunto)

Sr Comandante,

1. Eu, \_\_\_\_\_ (nome completo), filho de \_\_\_\_\_ e \_\_\_\_\_, candidato convocado ao cargo de \_\_\_\_\_, nascido na cidade de \_\_\_\_\_, UF \_\_\_\_\_, Identidade Nr \_\_\_\_\_, CPF Nr \_\_\_\_\_ vem requerer a V Exa solicitação de análise de recurso do processo seletivo de Médicos para o \_\_\_\_\_ (EAS ou EIS) em 2019.

2. Exposição do Objeto:

\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

3. Tal solicitação encontra amparo nos item 12. do Aviso de Convocação para Seleção de Médicos Nr \_\_\_\_\_ SSMR/9, de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018.

Anexos: (informar neste campo os documentos comprobatórios que estão sendo remetidos junto com este requerimento).

\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_\_\_\_.  
(Local e data)

\_\_\_\_\_  
(nome e assinatura)

Endereço para contato:

Av/Rua \_\_\_\_\_ Nr \_\_\_\_\_ Complemento \_\_\_\_\_

Bairro \_\_\_\_\_ Cidade \_\_\_\_\_

CEP \_\_\_\_\_ Estado \_\_\_\_\_

Telefone Fixo ( ) \_\_\_\_\_ Celular ( ) \_\_\_\_\_

E-mail: \_\_\_\_\_



## ANEXO "K"

## REQUERIMENTO PARA ADIAMENTO DO ESTÁGIO DE ADAPTAÇÃO E SERVIÇO

Ao Exmo Sr Comandante da 9ª Região Militar

Do \_\_\_\_\_  
*nome completo do médico (letra de forma)*

Objeto: Adiamento de EAS

Sr Comandante,

1. \_\_\_\_\_ (*nome completo*) , médico formado pelo (a) \_\_\_\_\_ (*instituição de ensino*) , em \_\_\_\_\_ (*data*) , Idt Nr \_\_\_\_\_ , expedida pelo(a) \_\_\_\_\_ , filho de \_\_\_\_\_ e de \_\_\_\_\_ , tendo sido classificado para Residência Médica Hospitalar na especialidade de \_\_\_\_\_ , a partir de \_\_\_\_\_ no \_\_\_\_\_ (*órgão*), solicita a V Exa a concessão de Adiamento de Estágio de Adaptação e Serviço (EAS), pelo prazo de \_\_\_\_\_ anos, pelo qual anexa o competente comprovante.

2. Tal solicitação encontra amparo no Art 90 da Portaria Nr 46-DGP, de 27 de março de 2012 e subitem 12.5. do Aviso de Convocação para Seleção Nr 1 SSMR/9, de 5 de agosto de 2018 .

3. É a \_\_\_\_\_ (*primeira/ segunda...*) vez que requer.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_\_\_\_.  
*(local e data)*

\_\_\_\_\_  
*((nome e assinatura) )*

Endereço para contato

Av/Rua \_\_\_\_\_ Nr \_\_\_\_\_ Complemento \_\_\_\_\_

Bairro: \_\_\_\_\_ Cidade \_\_\_\_\_

CEP: \_\_\_\_\_ Estado: \_\_\_\_\_

Telefone: (\_\_\_\_) \_\_\_\_\_

E-mail \_\_\_\_\_